



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 214 DG, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre os critérios técnicos e objetivos para aprovação prévia das vias indicadas pelo município para a execução dos serviços de pavimentação no âmbito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no Art. 68 e respectivo inciso XII da Portaria DNOCS/DG/GAB nº 43, de 31 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para aprovação prévia de vias para pavimentação, em atendimento ao Processo SEI [Número do Processo], RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece os critérios técnicos e objetivos para a aprovação prévia das vias indicadas pelos municípios para a execução de serviços de pavimentação no âmbito do DNOCS.

Art. 2º. O procedimento de enquadramento das vias para obras de pavimentação, bem como os critérios técnicos e objetivos a serem observados, estão detalhados no Anexo desta Portaria - Manual "PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO".

Art. 3º. É obrigatória a utilização do procedimento e dos critérios estabelecidos no Anexo desta Portaria - Manual "PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO", por todos os agentes públicos envolvidos nas etapas de indicação, avaliação e aprovação de vias para pavimentação.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos mediante decisão do Diretor Geral.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput, poderá ser levada para deliberação na Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria Nº 161 DG, de 03 de junho de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]

Fernando Marcondes de Araújo Leão
Diretor-Geral do DNOCS



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcondes de Araújo Leão**, Diretor Geral, em 15/05/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2152224 e o código CRC 7CA54A80.

ANEXO

MANUAL "PROCEDIMENTO - ENQUADRAMENTO DAS VIAS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO"

CONTEÚDO

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
5. ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE PAVIMENTAÇÃO POR SRP
 - 5.1 Monitoramento da Matriz de Risco de Contratações
 - 5.2 Designação de Fiscal e Gestor de Contrato
 - 5.3 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Fiscalização
6. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DAS VIAS
 - 6.1 AVALIAÇÃO INICIAL
 - 6.2 Critérios Técnicos
 - 6.3 Critérios Normativos
 - 6.4 Critérios Administrativos
7. PROCEDIMENTO DE ENQUADRAMENTO
 - 7.1. Identificação das Vias
 - 7.2. Estudo Técnico Preliminar

- 7.3. Análise Técnica e Classificação
- 7.4. Validação e Aprovação
- 7.5. Formalização da Contratação
- 8. PROJETO EXECUTIVO E FISCALIZAÇÃO
 - 8.2 Acompanhamento e Fiscalização
 - 8.3 Medição dos Serviços de Pavimentação
- 9. RESPONSABILIDADES
- 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETIVO

1.1 O fiscal deverá aplicar o Checklist de Medição Estabelecer critérios, diretrizes e um fluxo operacional detalhado para o enquadramento das vias destinadas às obras de pavimentação no âmbito das contratações oriundas de Atas de Registro de Preços para o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), garantindo eficiência, transparência e conformidade normativa.

1.2 O procedimento contempla o atendimento recomendação exarada nos seguintes documentos:

a) Relatório de Auditoria nº 1344626, que determinam:

Rever os critérios de enquadramento previstos para os Editais Pregão Eletrônico nº 019/2022 e nº 021/2022, levando-se em conta o volume de tráfego da via, bem como avaliar a inclusão de outros critérios relevantes previstos no item “10. Diretrizes Específicas para a Proposição dos Investimentos”, do “Manual para Apresentação de Propostas – Sistemática 2013”, do extinto Ministério das Cidades.;

b) Decisão ADPF854/DF, que determina:

i) Ao DNOCS: elaboração de normativo próprio disciplinando os critérios de enquadramento de vias a serem pavimentadas pela Autarquia, de forma que a escolha da solução técnica fique expressamente subordinada a critérios e parâmetros objetivos, capazes de assegurar a adoção da alternativa que proporcione nível de serviço adequado, observados os princípios da eficiência e da economicidade. Para tanto, recomenda-se a utilização, como referência metodológica, do Procedimento de Enquadramento de Vias para Obras de Pavimentação, aprovado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba por meio da Resolução/CODEVASF nº 535, de 13.06.2022, promovendo-se as adaptações necessárias à realidade institucional do DNOCS;

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a todas as contratações de obras de pavimentação realizadas com base em Atas de Registro de Preços, abrangendo vias urbanas e rurais dentro da área de atuação do DNOCS, considerando aspectos técnicos, ambientais e financeiros.

3. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Manual, define-se:

- **DNOCS** – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Autarquia Pública vinculada ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, com sede na Av. Duque de Caxias nº 1700, Bairro Centro, Fortaleza-CE.
- **CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pelo DNOCS para a execução dos serviços.
- **CONTRATO** – Documento, subscrito pelo DNOCS e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação a execução dos serviços.
- **FISCALIZAÇÃO** – Equipe do DNOCS indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.
- **PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- **ENQUADRAMENTO DAS VIAS**: Processo de classificação das vias conforme critérios técnicos, normativos e administrativos para definição do tipo de pavimentação adequado.
- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**: Instrumento de formalização de preços registrados, permitindo a contratação de serviços conforme necessidade, respeitando a economicidade e a previsibilidade orçamentária.
- **PAVIMENTAÇÃO**: Revestimento de vias para melhoria da infraestrutura e tráfego, podendo incluir soluções como pavimentação asfáltica, blocos intertravados, concreto ou outro material adequado às condições do local.
- **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**: É o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.
- **APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**: É a função exercida por empregado formalmente designado pela autoridade competente ou por empresa contratada, para prestar apoio e auxílio ao fiscal de contrato.
- **ATESTO DA FISCALIZAÇÃO**: É a conformidade do que foi executado com o objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pelo DNOCS. Envolve, em regra, o conhecimento técnico de quem verificará se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, bem como as normas técnicas aplicáveis.
- **AUTORIDADE COMPETENTE**: Autoridade detentora de competência originária ou delegada para a prática de determinado ato, conforme instrumento específico que estabelece limites de competência no âmbito do DNOCS.
- **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**: Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) empregados devidamente qualificados, indicados pela unidade orgânica demandante e designados pelo diretor-presidente, para promover o recebimento do objeto do contrato.
- **As Built (Como Construído)**: É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.
- **CONTROLE TECNOLÓGICO**: Conjunto de procedimentos e análises realizados para garantir a qualidade e durabilidade das camadas do pavimento. Ele envolve a aplicação de técnicas e normas específicas para verificar se os materiais utilizados atendem aos padrões estabelecidos, bem como para monitorar a execução da obra. Essas atividades incluem testes de compactação, resistência, granulometria, aderência, entre outros, visando assegurar que a pavimentação seja capaz de suportar as cargas e condições de tráfego previstas, além de resistir às intempéries e garantir a segurança dos usuários.
- **CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO COM ATESTO DA FISCALIZAÇÃO OU EMPRESA CONTRATADA PARA SUPERVISIONAR A OBRA**: Documento de validação da existência dos documentos obrigatórios para continuidade do processo de medição e pagamento.
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**: Documento em que estão previstas, dentro de determinado intervalo de tempo, as etapas de execução da obra, da prestação de serviços, do fornecimento de bens e do desembolso para fins de realização das medições e efetivação dos pagamentos.
- **DIÁRIO DE OBRAS**: Documento em que são registradas todas as atividades e ocorrências no dia a dia da obra, além de condições climáticas e imprevistos.
- **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**: Documentos que comprovem não haver pendências relacionadas aos pagamentos dos encargos sociais, fiscais e trabalhistas.
- **ENSAIOS**: Diferentes métodos utilizados para definir os comportamentos e as características dos materiais utilizados.
- **FATURA/NOTA FISCAL**: Documento fiscal apresentado pela contratada referente à aquisição de produtos ou execução de serviços ou obras.

- **FISCAL DO CONTRATO:** É a função exercida por empregado detentor de formação correlata com o objeto do contrato, o qual é formalmente designado pela diretor-presidente ou superintendente regional, para exercer o acompanhamento e a fiscalização in loco do objeto contratual.
- **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** É o conjunto de atividades para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.
- **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Consiste na materialização do contrato, também denominada forma, que deverá ser sempre escrita.
- **GARANTIA CONTRATUAL:** É a prestação que poderá ser exigida do contratado, a critério da Codevasf e desde que prevista no instrumento convocatório, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** É um processo administrativo executado pelos órgãos ambientais competentes que pode conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental.
- **MEDIÇÃO:** É a atividade de levantamento, quantificação e conferência, pelo fiscal do contrato, do objeto das obras, dos serviços e/ou dos produtos efetivamente realizados e/ou fornecidos num determinado período.
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Documento que indica detalhadamente todos os cálculos e medidas utilizados para se chegar ao resultado do serviço medido. Deve refletir os quantitativos efetivamente executados pela Contratada.
- **OBRA:** Toda atividade de construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.
- **ORDEM DE SERVIÇO (OS):** Documento formal emitido pelo DNOCS com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela contratada, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.
- **ORDENADOR DE DESPESAS:** É a autoridade responsável pela ordenação da despesa, de cujos atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO** É o período previsto no contrato para que o particular contratado execute as obrigações contratualmente assumidas (etapas de execução, de conclusão, de entrega).
- **PROJETO DE MISTURA ASFÁLTICA:** Consiste num dos elementos do projeto executivo destinado a detalhar a composição do concreto asfáltico apto a satisfazer os requisitos mínimos constantes na Norma DNIT 031/2024-ES.
- **REAJUSTE DE PREÇOS:** Atualização financeira, promovida a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, decorrente de índice oficial de reajuste previamente definido no contrato e que tem por objetivo a recomposição das perdas decorrentes da inflação do período.
- **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Se configura como aplicação dos novos encargos incidentes sobre a mão de obra.
- **RELATÓRIO RESUMO DE CONTRATO – RRC:** Documento conciso que descreve o progresso dos pagamentos do contrato e informações contratuais
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:** Documento utilizado para acompanhamento documental e visual da execução dos serviços contratados com coordenadas geográficas.
- **REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”):** Reunião com as partes envolvidas, Contratada, DNOCS e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.
- **TERMO ADITIVO:** Instrumento celebrado na vigência do contrato para promover a sua alteração, por acordo entre as partes, observadas, dentre outras, as disposições da Lei nº 14.133/21.

4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Compete à Autoridade Competente, sem prejuízo de suas atribuições regimentais:

- a) nomear o Fiscal e o/ou Gestor para atuação no contrato;
- b) reunir-se com o beneficiário para solicitar o preenchimento do Formulário de Indicação de Vias para Pavimentação;
- c) fazer a reunião de partida e emitir Ordem de Serviço (Anexo D);
- d) nomear a Equipe de Recebimento Definitivo;
- e) representar formalmente o DNOCS como parte “Contratante” nos instrumentos contratuais e eventuais alterações (aditamentos) posteriores; f) autorizar a paralisação e o reinício do contrato;
- f) aplicar as penalidades aos contratados; e
- g) realizar a emissão de empenho e autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

5. ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE PAVIMENTAÇÃO POR SRP

O acompanhamento da execução de contratos de pavimentação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é considerado uma etapa essencial para assegurar a realização dos serviços em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis e as especificações contratuais.

Esse processo contribui para garantir a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos beneficiários e a utilização eficiente dos recursos públicos. O acompanhamento abrange a coordenação de diversas atividades, incluindo a fiscalização da execução dos serviços, a gestão de documentos e informações contratuais, e a verificação da conformidade técnica e legal de cada etapa.

O objetivo desta seção é apresentar um guia prático para o acompanhamento de contratos de pavimentação por SRP, com a descrição das etapas e subprocessos envolvidos, a indicação das responsabilidades atribuídas a cada fase, a relação dos documentos e informações necessários, e os critérios de avaliação aplicáveis.

O processo de acompanhamento contempla desde a designação do fiscal responsável até a comunicação formal da conclusão dos serviços ao beneficiário.

5.1 Monitoramento da Matriz de Risco de Contratações

5.1.1 A Matriz de Riscos é um elemento indispensável nos contratos administrativos, que estabelece a alocação objetiva de riscos entre as partes, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a eficiência na execução contratual. O acompanhamento da Matriz de Riscos pela equipe de fiscalização do contrato é fundamental para identificar eventos supervenientes, mitigar impactos negativos e garantir a segurança jurídica no cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.2 Durante a execução do contrato, a equipe de fiscalização do contrato deve:

- a) Monitorar os riscos identificados no planejamento: Acompanhar a evolução dos eventos previstos na Matriz de Riscos e verificar se as medidas de mitigação planejadas estão sendo aplicadas.
- b) Reavaliar periodicamente, enquanto vigente o contrato, a eficiência dos controles implementados, se há novos riscos e/ou se houve redução do nível de riscos para aceitável de forma a adaptar o tratamento, caso necessário.
- c) Analisar a materialização de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de termo aditivo quando de sua ocorrência.
- d) Reportar à Administração: Comunicar regularmente o status da Matriz de Riscos e os eventos relevantes, propondo ajustes contratuais, se necessário, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.
- e) Verificar a adoção de medidas preventivas e corretivas: Garantir que as ações necessárias sejam implementadas dentro dos prazos estipulados e com os recursos adequados.

f) Acompanhar a execução do contrato em observância ao princípio da eficiência, com vistas a redução de litígios, mediante uma gestão ativa e preventiva de riscos e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

g) O fiscal deverá validar se o enquadramento da via não ignora riscos geológicos ou interferências de saneamento que possam gerar aditivos desnecessários ou acima dos limites legais.

5.2 Designação de Fiscal e Gestor de Contrato

5.2.1 Inicia-se com a designação do fiscal pela autoridade competente por meio de ato administrativo.

5.3 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Fiscalização

5.3.1 Após a designação o fiscal deverá emitir a ART de fiscalização. Conforme orientações a seguir:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá ser emitida e registrada pelo empregado designado pelo DNOCS como Fiscal do contrato ou do profissional da empresa de supervisão de obras contratado pelo DNOCS de execução dos serviços de pavimentação advindo de SRP, atendendo-se a legislação vigente e salvaguardando a fiscalização contratual por meio da inserção de profissionais devidamente habilitados para este trabalho.
- b) A ART deverá ser emitida pelo Conselho de Classe com jurisdição no local de execução dos serviços a serem fiscalizados pelo empregado.

6. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DAS VIAS

6.1 Avaliação Inicial

6.1.1 - Necessidade das obras de pavimentação

6.1.1.1 - O beneficiário deverá demonstrar a necessidade das obras de pavimentação, de maneira que haja compatibilidade com planos de desenvolvimento e expansão das cidades. Como referências, no que for aplicável, podem ser utilizados o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento, o Plano de Mobilidade Urbana ou outro documento correlacionado.

6.1.1.2 - O Formulário – Relatório de Avaliação Inicial (Anexo I) deve ser preenchido, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Identificação das vias, com as respectivas coordenadas de início e fim (latitude e longitude);
- b) Indicação de compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal de Saneamento, o Plano de Mobilidade Urbana ou outro documento correlacionado (que deverá ser encaminhado ao DNOCS em anexo ao formulário preenchido);
- c) Indicação de possíveis impactos ou interferências com outras obras municipais, tais como saneamento, drenagem ou tubulações enterradas, de maneira a evitar problemas com a continuidade das obras de pavimentação;
- d) Informação sobre o estado das vias, ou seja, se já possuem algum tipo de revestimento e a justificativa técnica para a proposta de alteração;
- e) Indicação da ordem de prioridade de execução das obras de pavimentação.

6.1.1.3 - Podem ser elaborados Formulários – Relatório de Avaliação Inicial distintos para localidades (bairros, regiões) que tenham ordens de prioridade de execução distintas.

6.2 Critérios Técnicos

- Volume de tráfego (baixo, médio ou alto)
- Classificação funcional da via (local, coletora, arterial)
- Condições geotécnicas do solo e necessidade de reforço estrutural
- Presença e eficiência da infraestrutura de drenagem
- Condições preexistentes da via, incluindo patologias e impactos ambientais
- Disponibilidade de materiais e logística de execução
- A via deverá ser integralmente pública, conforme declaração detalhada emitida pela Prefeitura Municipal, indicando as coordenadas geográficas (UTM) do início e fim da via, bem como a confirmação de que a mesma é de domínio público.
- A via deverá apresentar topografia compatível, ou seja, com baixa declividade, de maneira que a drenagem seja superficial. A via não poderá ser considerada "enquadrada" em caso de necessidade de execução de drenagem profunda ou obras de arte.
- A via não poderá apresentar material de 3ª categoria na superfície, não sendo permitido o enquadramento em caso de necessidade de utilização de quaisquer artifícios para retirada ou explosão de rochas.
- A equipe técnica designada pelo DNOCS deverá preencher o Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias constante no Anexo III. Para que a via seja considerada "enquadrada", todos os itens dos critérios técnicos devem ser assinalados com "SIM" no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias, confirmando a consonância com os projetos licitados e a possibilidade de intervenção na via indicada.
- Caso a via indicada seja considerada como "não enquadrada", deverá ser feita uma avaliação, no ato da visita, para identificação/substituição por outras vias que atendam aos critérios técnicos estabelecidos no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias. O formulário contendo as informações de vias não enquadradas deverá ser arquivado para eventuais consultas futuras.
- Ato contínuo, a equipe técnica designada pelo DNOCS deverá elaborar uma Nota Técnica, conforme o modelo previsto no Anexo IV, acompanhada do Relatório Fotográfico (Anexo V). O documento poderá abranger informações sobre mais de uma via ou localidade indicada, desde que devidamente discriminadas e classificadas de acordo com os critérios técnicos estabelecidos. O objetivo é fornecer subsídios para a decisão quanto ao enquadramento ou não das vias indicadas.

6.3 Critérios Normativos

- Atendimento às normas técnicas vigentes, como as especificações do DNIT e ABNT
- Conformidade com diretrizes ambientais, incluindo licenciamento e mitigação de impactos
- Atendimento a requisitos de acessibilidade e segurança viária
- Adoção de boas práticas de engenharia e sustentabilidade

6.4 Critérios Administrativos

- Disponibilidade orçamentária e planejamento plurianual
- Priorização conforme diretrizes estratégicas do DNOCS
- Viabilidade da contratação via Atas de Registro de Preços
- Análise de custo-benefício e impacto socioeconômico da obra

7. PROCEDIMENTO DE ENQUADRAMENTO

7.1. Identificação das Vias

- Levantamento das vias a serem pavimentadas por meio de demandas municipais, comunitárias e de unidades regionais do DNOCS.
- Realização de visitas técnicas para análise preliminar das condições das vias.

7.2. Estudo Técnico Preliminar

- Coleta de dados geotécnicos, topográficos e ambientais.
- Avaliação de alternativas de pavimentação mais adequadas.
- Projeção de custos preliminares e análise de viabilidade.

7.3. Análise Técnica e Classificação

- Aplicação dos critérios técnicos e normativos para definição do tipo de pavimentação adequado.
- Elaboração de relatório técnico detalhado, incluindo mapas, imagens e descrição das condições da via.

7.4. Validação e Aprovação

- Revisão e validação do enquadramento pela equipe técnica do DNOCS.
- Submissão do enquadramento para aprovação da diretoria responsável.

7.5. Formalização da Contratação

- Verificação de disponibilidade orçamentária e compatibilidade com Atas de Registro de Preços vigentes.
- Seleção da empresa fornecedora conforme critérios de economicidade e eficiência.
- Celebração do contrato de execução, respeitando cláusulas de desempenho e fiscalização.

8. PROJETO EXECUTIVO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - DO PROJETO

8.1.1 - Quando da elaboração do Projeto Executivo, seja pelo DNOCS ou pela Contratada, as informações descritas no Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias devem ser utilizadas para assegurar a compatibilidade dos serviços demandados com os contratados e garantir padrões de qualidade e quantidade das obras.

8.1.2 - Caso o Projeto Executivo aponte a necessidade de realização de intervenções fora do padrão de especificações contidas no projeto licitado, não identificadas no momento da vistoria e preenchimento do Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias, como por exemplo, escavações em rochas, drenagem profunda, dentre outras, a via indicada deverá ser substituída por outra que se enquadre aos critérios técnicos estabelecidos no item 4.1. Um novo Formulário – Checklist de Enquadramento de Vias deverá ser preenchido contendo tais informações.

8.1.3 - O fiscal ou gestor do instrumento, após aprovação do projeto executivo, deverá solicitar à Chefia de Estudos Ambientais – DI/DEP/EA, na Diretoria de Infraestrutura do DNOCS, que tome as providências necessárias para obtenção de licença ambiental.

8.1.4 - O Início para execução das obras de pavimentação somente poderá ser emitida após aprovação do Projeto Executivo pelo DNOCS e emissão de licença ambiental, quando aplicável.

8.2 Acompanhamento e Fiscalização

8.2.1 Após a emissão da licença ambiental, o fiscal autoriza o início da execução do serviço de pavimentação;

8.2.2 Após a autorização do início do serviço, inicia-se o acompanhamento da execução do serviço de pavimentação;

8.2.3 Atesta a mobilização de equipamentos e da equipe da contratada, além de atender às condicionantes ambientais, quando existentes (tal como a instalação da placa de obra).

8.2.4 Quanto ao controle tecnológico, a fiscalização deverá:

- Analisar o controle de qualidade dos insumos e serviços (observando o Checklist de Ensaios constante no Caderno de Encargos e no Anexo R);
- O fiscal do contrato deverá exigir da contratada a realização do ensaio de controle tecnológico previstos nas normas técnicas e na planilha contratual, observando o Caderno de Encargos;
- Os ensaios e quantitativos estabelecidos nas normas técnicas devem ser obrigatoriamente apresentados pela contratada para comprovação de que os serviços executados atendem aos parâmetros de qualidade requerida;
- Os resultados dos ensaios devem ser incluídos nos respectivos processos de medição para que os serviços possam ser medidos e pagos;
- Atestar que os ensaios de compactação e granulometria foram realizados in loco e conferidos pela fiscalização, estando em conformidade com as normas DNIT 031/2024-ES citadas neste procedimento.

8.2.5 Quanto ao Diário de Obras, a fiscalização deverá:

- Manter o diário de obras atualizado e acompanhar o cronograma físico do serviço;
- O Diário de Obras deve ser mantido atualizado a partir do início da execução dos serviços.
- Verificar se a contratada mantém o Diário de Obras atualizado e no local dos serviços de engenharia, no qual serão feitos os registros diários de todas as atividades realizadas, ocorrências e contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - Inserir o quantitativo de mão de obra e equipamentos discriminados por tipo e especialidade e materiais utilizados;
 - Registrar a visita da fiscalização ou apoio à fiscalização aos locais de execução dos serviços e eventuais determinações realizadas pelos fiscais da Companhia durante as fiscalizações;
 - Registrar dias de chuva ou outras ocorrências que impactam no andamento dos serviços; - Indicar os serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento ou coordenadas);
 - Anotar reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;
 - Registrar quaisquer incidentes relacionados à segurança que tenham ocorrido durante a execução dos trabalhos, bem como quaisquer medidas tomadas para garantir a segurança no local de trabalho;
 - O diário de obras, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da Codevasf após a conclusão dos serviços de engenharia.
- O registro no Diário de Obras não exige o fiscal de realizar a comunicação formal à empresa, por meio de Ofício;
- Caberá ao fiscal e equipe de apoio, tanto contratada, quanto designada, efetuar anotações quando de sua visita ao canteiro de obras;
- A apresentação do Diário de Obras pela contratada é condição obrigatória para o ateste das medições;
- A cópia do Diário de Obras deverá ser disponibilizada pela contratada periodicamente à Fiscalização, preferencialmente sob formato digital, para fins de acompanhamento, controle e composição dos processos de medição do contrato.

8.2.6 Realizar o acompanhamento fotográfico das etapas do serviço de pavimentação por meio da emissão de Relatório Fotográfico. As imagens devem ter a data e coordenadas geográficas.

8.2.7 O fiscal/gestor analisa periodicamente a medição apresentada pela contratada.

8.2.8 O acompanhamento técnico e administrativo obedecerá no que couber às normas do Manual de Fiscalização de Contratos de obras e serviços de engenharia do DNOCS.

8.2.8.1 Devendo ser justificado e demonstrado o caso particular que não remete ao uso de algum procedimento do Manual de Fiscalização de Contratos de obras e serviços de engenharia do DNOCS.

8.2.8.2 Em qualquer hipótese, o agente público que for designado fiscal deverá preencher as declarações de prevenção de conflito de interesses nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos de obras e serviços de engenharia do DNOCS.

8.3 Medição dos Serviços de Pavimentação

8.3.1 O fiscal recebe a medição apresentada pela contratada.

8.3.2 O fiscal analisa a medição apresentada pela contratada com base nas especificações técnicas e, quando couber, em normativos externos aplicáveis ao tema em questão.

8.3.3 Após a análise a fiscalização deverá emitir o Relatório Técnico de Medição de Pavimentação.

8.3.4 A medição do serviço de pintura de ligação deverá ser precedida de justificativa técnica sobre sua necessidade de aplicação e comprovada por meio de registros fotográficos.

8.3.5 Para medições referentes a transporte de materiais, na ausência de testes e ensaios dos materiais aplicados e consequente impossibilidade de correlacionar suas características físicas básicas de densidade e volume para com o serviço realizado utilizar os referenciais do SICRO.

8.3.6 As análises das documentações de medição deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

8.3.7 Caso a medição não seja aprovada, é solicitado ajustes à contratada.

8.3.8 Caso a medição seja aprovada, é solicitado à contratada a apresentação de documentação e emissão de fatura/nota fiscal.

8.3.9 O fiscal deverá aplicar o Checklist de Medição:

- i. Ofício da Contratada;
- ii. Nota Fiscal;
- iii. Boletim de Medição;
- iv. Boletim Físico-Financeiro;
- v. Memória de Cálculo da medição;
- vi. Cronograma Físico-Financeiro (previsto x realizado);
- vii. ART CREA do contrato e Equipe técnica;
- viii. Relatório Fotográfico dos serviços executados;
- ix. Curva S;
- x. Relatório da Fiscalização (documento elaborado pela comissão de fiscalização);
- xi. Declaração da Supervisão/fiscalização atestando as quantidades executadas;
- xii. Cópia da Ordem de Serviço;
- xiii. Cópia da Portaria da Fiscalização;
- xiv. Cópia do Contrato;
- xv. Cópia do Empenho;
- xvi. Cópia da Carta de Garantia;
- xvii. Consulta ao SICAF
- xviii. CND Federal- Previdenciária e Tributária
- xix. CRF do FGTS;
- xx. Guia de Recolhimento do FGTS;
- xxi. Guia de Recolhimento do INSS;
- xxii. Extrato da Folha de Pagamento do INSS;
- xxiii. Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular e Cumprimento da Instrução Normativa nº 06/2018/MPDG;
- xxiv. Relatório de cumprimento do Ofício nº 237/2023/DI;
- xxv. Comprovação de Quitação com o ISS dos Municípios abrangidos pela obra
- xxvi. CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- xxvii. Termo Aditivo (se existir);
- xxviii. Planilha em formato Editável;
- xxix. Proposta da Contratada (somente na 1ª medição).

9. RESPONSABILIDADES

- **Unidades Técnicas do DNOCS:** Responsáveis pela análise, enquadramento e fiscalização da execução das obras.
- **Empresas Contratadas:** Responsáveis pela execução conforme especificações técnicas e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Órgãos Ambientais e de Controle:** Responsáveis pela análise e concessão de licenciamentos, além de auditorias quando aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este procedimento deve ser revisado periodicamente para garantir sua atualização conforme novas diretrizes técnicas, normativas e administrativas.
- A qualquer necessidade de ajustes ou revisões, as propostas devem ser submetidas à aprovação da diretoria do DNOCS.
- Os responsáveis pela execução das obras devem manter a transparência e publicidade dos atos, garantindo a conformidade com princípios da Administração Pública.
- Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS.

FORMULÁRIO – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INICIAL

 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INICIAL 	
1- LOCALIZAÇÃO	
ESTADO: MUNICÍPIO: DISTRITO: CNPJ:	
OBSERVAÇÃO:	
2 - SITUAÇÃO DA VIA	
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:	
AS COORDENADAS DE INÍCIO E FIM DAS VIAS (LATITUDE E LONGITUDE) E INCLINAÇÃO DEVEM SER DETALHADAS EM ANEXO A ESSE FORMULÁRIO , ATRAVÉS DE CROQUIS.	
AS VIAS SÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO?	
☐ SIM ☐ NÃO	
ÁREA RURAL OU URBANA ?	
☐ URBANA ☐ RURAL	
AS VIAS POSSUEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, PLANO DE MOBILIDADE URBANA OU OUTRO DOCUMENTO CORRELACIONADO? (INDICAR E ANEXAR O DOCUMENTO CASO POSITIVO)	
☐ SIM ☐ NÃO	
HÁ PREVISÃO DE OBRAS A MÉDIO PRAZO QUE IMPACTEM O PAVIMENTO QUE SERÁ EXECUTADO? (OBRAS DE SANEAMENTO, DRENAGEM, GASODUTOS, FIBRA ÓPTICA, REDE ELÉTRICA, ETC)	
☐ SIM ☐ NÃO	
CASO POSITIVO - APRESENTAR OBRAS QUE PODEM IMPACTAR O PAVIMENTO:	
AS VIAS JÁ SÃO PAVIMENTADAS?	
☐ SIM ☐ NÃO	
CASO POSITIVO, QUAL A JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ALTERAÇÃO DO REVESTIMENTO?	
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE:	
3 - PAVIMENTAÇÃO	
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO PRETENDIDA:	
☐ CBUQ ☐ TSD ☐ BLOQUETE	
JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA PARA O TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:	
ANEXAR ESTUDOS ELABORADOS POR RESPONSÁVEL TÉCNICO	
AS VIAS APRESENTAM PATOLOGIAS QUANTO À REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE (AFUNDAMENTOS, PANEIS ETC.)?	
☐ SIM ☐ NÃO	
EXISTEM INTERFERÊNCIAS? (POSTES, ÁRVORES, BUEIRO OU QUALQUER OUTRA QUE IMPOSSIBILITE A PAVIMENTAÇÃO)	
☐ SIM ☐ NÃO	
CASO SIM, IDENTIFIQUE AS INTERFERÊNCIAS EXISTENTES (INFORMAR INTERFERÊNCIAS IDENTIFICADAS):	
4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (NO MÍNIMO 8 FOTOS DE CADA VIA, INCLUINDO INTERFERÊNCIAS, SE EXISTIREM	
INSERIR FOTO - 1 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS	INSERIR FOTO - 2 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS

INSERIR FOTO - 3 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS	INSERIR FOTO - 4 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS
INSERIR FOTO - 5 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS	INSERIR FOTO - 6 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS
INSERIR FOTO - 7 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS	INSERIR FOTO - 8 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS
3M DE PRIORIDADE:	
A ORDEM DE PRIORIDADE DA VIA:	
☐ PRIORIDADE ALTA ☐ PRIORIDADE MÉDIA ☐ PRIORIDADE BAIXA	
O ORÇAMENTO DO SERVIÇO DEPENDERÁ DA DISPONIBILIDADE	
E ORÇAMENTÁRIA E DA	
ORDEM DE PRIORIDADE DE DAS VIAS INDICADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.	
NTIFICAÇÃO:	
O QUE AS VIAS ACIMA INDICADAS ATENDEM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO DNOCs PARA ENQUADRAMENTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE PAVIMENTAÇÃO.	
____/____/____	
AUTORIDADE COMPETENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO II
FORMULÁRIO - CHECKLIST DE ENQUADRAMENTO DE VIAS

 CHECK LIST DE ENQUADRAMENTO DE VIAS 
1- LOCALIZAÇÃO
ESTADO: MUNICÍPIO: DISTRITO: CNPJ:
OBSERVAÇÃO:
2 - SITUAÇÃO DA VIA
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:
AS COORDENADAS DE INÍCIO E FIM DAS VIAS (LATITUDE E LONGITUDE) E INCLINAÇÃO DEVEM SER DETALHADAS EM ANEXO A ESSE FORMULÁRIO , ATRAVÉS DE CROQUIS.

3 - CRITÉRIOS TÉCNICOS

3.1 - A VIA INDICADA ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DO LIMITE AS ÁREA DE ATUAÇÃO DO DNOCS?

☐ SIM

☐ NÃO

INFORMAR SE A VIA INDICADA ESTÁ LOCALIZADA EM QUAL COORDENAÇÃO ESTADUAL DO DNOCS?

3.2 - AVIA É INTEGRALMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO?

☐ URBANA

☐ RURAL

INFORMAR Nº DO DECRETO MUNICIPAL OU OUTRO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

3.3 - A VIA INDICADA APRESENTA BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE PARA TRÁFEGO LEVE (TRÂNSITO DE PEDESTRES, VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES)?

☐ SIM

☐ NÃO

INFORMAR CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA VIA

3.4 - A VIA POSSUI BAIXA DECLIVIDADE, COMPATÍVEL COM DRENAGEM SUPERFICIAL?

☐ SIM

☐ NÃO

INFORMAR CONDIÇÕES GERAIS EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DA DRENAGEM DA VIA.

3.5 - É DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (DRENAGEM PROFUNDA, ESCAVAÇÃO DE ROCHAS, REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, ETC.)?

☐ SIM

☐ NÃO

INFORMAR QUAIS OBRAS COMPLEMENTARES SÃO NECESSÁRIAS, SE FOR O CASO 3.7 - A VIA É INTEGRALMENTE PÚBLICA E LIVRE DE INTERFERÊNCIAS DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS ?

3.6 O PROJETO DE MISTURA ASFÁLTICA ATENDE À NORMA DNIT 031/2024-ES?

☐ Sim

☐ Não.

☐ Sim

☐ Não. No caso afirmativo, deverão ser anexadas as evidências do tratamento dessa questão.

Ou colocar outra norma que regule esse assunto.

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAR OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES, SE FOR O CASO

A VIA INDICADA PODE SER ENQUADRADA PARA INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM O PROJETO LICITADO?

☐ SIM

☐ NÃO

5 - AUTENTICAÇÃO:

DECLARAR QUE AS VIAS ACIMA INDICADAS ATENDEM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO DNOCS PARA ENQUADRAMENTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE PAVIMENTAÇÃO.

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

VISTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: Para que a via seja considerada "enquadrada", todos os itens dos critérios técnicos devem ser assinalados como "SIM". Em caso de "NÃO" ser assinalado em algum dos itens, deve ser apresentada justificativa detalhada no campo "Informações Adicionais".

ANEXO III
FORMULÁRIO - NOTA TÉCNICA



NOTA TÉCNICA



O:

(INFORMAR O NÚMERO DA NOTA TÉCNICA COM TRÊS DÍGITOS NUMÉRICOS E O ANO CORRENTE, SEPARANDO-OS POR UMA BARRA (XXX/2025)

(INFORMAR A DATA EM QUE O DOCUMENTO FOI ELABORADO)

A:

(INFORMAR A UNIDADE DE LOTAÇÃO CDO EMPREGADO QUE ELABOROU O DOCUMENTO)

ÊNCIA:

(INFORMAR A IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO QUE ORIGINOU A ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (Nº DE PROCESSO, CONTRATO/CONVÊNIO, OFÍCIO, VIAGEM, EVENTO, ETC.)

VO:

(INFORMAR DE FORMA RESUMIDA O ASSUNTO DA NOTA TÉCNICA)

STÓRICO E
EXTUALIZAÇÃO

DESCREVER O ATUAL CONTEXTO DO OBJETIVO (ASSUNTO) DA NOTA TÉCNICA, COM AS CONSIDERAÇÕES QUE MOTIVARAM A SUA ELABORAÇÃO

ÁLISE TÉCNICA:

(REGISTRAR UMA ANÁLISE COMPLETA DE TODO CONTEXTO SOBRE O ASSUNTO EM QUESTÃO, APRESENTANDO CONCEITOS, FATOS, EVIDÊNCIAS, DEMOSNTRATIVO DE VANTAJOSIDADE, ANÁLISE DE CUSTOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES DE FORMA A ESCLARECER PONTOS DUVIDOSOS OU EXPLICITAR UMA SITUAÇÃO)

AMENTAÇÃO LEGAL:

APRESENTAR A BASE LEGAL QUE JUSTIFIQUE A ELABORAÇÃO

NSIDERAÇÕES

APRESENTAR INFORMAÇÕES, COM BASE NA ANÁLISE REGISTRADA NO CAMPO ANÁLISE TÉCNICA, DE FORMA A SUBSIDIAR OU FUNDAMENTAR A TOMADA DE DECISÃO, PODENDO PROPOR E/OU SOLICITAR

FINAIS:

PROVIDÊNCIAS EM DECORRÊNCIA DA ANÁLISE APRESENTADA)

DE PESQUISA:

(INFORMAR A BIBLIOGRAFIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA QUE TENHAM AUXILIADO NA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA N.:

DE ACORDO:

X

ASSINATURA / CARIMBO

ANEXO IV
FORMULÁRIO - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1- LOCALIZAÇÃO		
OBRA:		ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
ESTADO:	MUNICÍPIO:	CNPJ:
2 - RELAÇÃO DAS VIAS VISTORIADAS		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS:		
4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		
INSERIR FOTO - 1 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS		INSERIR FOTO - 2 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS

INSERIR FOTO - 3 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS	INSERIR FOTO - 4 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS
INSERIR FOTO - 5 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS	INSERIR FOTO - 6 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS
INSERIR FOTO - 7 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS	INSERIR FOTO - 8 - COM IDENTIFICAÇÃO E COORDENADAS
5 – AUTENTICAÇÃO:	
A VIA INDICADA PODE SER ENQUADRADA PARA A INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM O PROJETO LICITADO?	
() SIM () NÃO	
LOCAL:	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INFORMAÇÕES
X DATA	